



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO Nº 17.272 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 17.810 Data 30 / 11 / 2019

Caderno: Classificados Pag. 03

REGULAMENTA o art. 47 da Lei nº 9.546, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as receitas que constituem o Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 42.838/2019,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a doação de receitas ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Santo André.

Art. 2º A doação ou contribuição, de que trata o inciso I do art. 47 da Lei nº 9.546, de 20 de dezembro de 2013, poderá se dar de forma voluntária e espontânea pelo contribuinte, através do pagamento de boleto, anexo ao carnê do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2020, sem data de vencimento e em parcela única, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de novembro de 2019.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON SALVO MELO
SECRETÁRIO DE GESTÃO FINANCEIRA

CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE